



Edital de Abertura de Inscrições ao Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito 1º Semestre de 2011

O Coordenador de Pesquisa da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie faz saber aos Corpos Discente e Docente que a **Secretaria Geral das Coordenadorias, situada no Prédio 3 – Subsolo, receberá de 4 a 19 de abril de 2011 as Inscrições para o Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito.**

1. O Programa de Iniciação Científica consiste no desenvolvimento de atividade de pesquisa de um projeto específico, mediante a orientação de Professor da Faculdade de Direito que pertença aos programas de Graduação ou Pós-Graduação, portador do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

2. O referido Programa destina-se exclusivamente aos **discentes da Faculdade de Direito, regularmente matriculados até a 9ª Etapa.**

3. A apresentação do projeto e as atividades de pesquisa poderão ser desenvolvidas com a atuação individual ou em grupo, consistente no mínimo em 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) semestres.

4. O projeto deverá obedecer às linhas de pesquisa previstas no Regulamento e que ora são reproduzidas no Anexo I, não se permitindo o reaproveitamento de temas e projetos idênticos, desenvolvidos no TGI.

5. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento dos formulários próprios, **sempre em duas vias**, contendo a apresentação de Projeto com a discriminação clara de:

- a) Linha de Pesquisa;
- b) Título;
- c) Objeto;
- d) Método de Trabalho;
- e) Cronograma de Trabalho;
- f) Termos de Compromisso do Professor Orientador e do(s) Discente(s) proponentes.



5.1. Os formulários serão disponibilizados na página da Faculdade de Direito a partir de 28.03.2011.

6. O desatendimento aos requisitos formais implica na desclassificação e conseqüente indeferimento da inscrição.

6.1. Os critérios básicos para a avaliação dos Projetos são:

- a) pertinência temática relativamente às linhas de pesquisas;
- b) mérito técnico-científico;
- c) interesse institucional, e
- d) viabilidade técnico-científica.

7. A relação dos projetos aprovados de Iniciação Científica será divulgada na página da Faculdade de Direito (**link Pesquisa, em Comunicados**), a partir de 2 de maio de 2011.

8. Posteriormente à aprovação do projeto, o discente-pesquisador deverá iniciar o desenvolvimento da pesquisa, ajustando livremente com o Professor Orientador as datas e horários para a orientação.

9. Deverá o discente-pesquisador, ainda, apresentar *Relatório Semestral de Pesquisa*, cuja apresentação se dará mediante o envio de e-mail diretamente pelo aluno pesquisador ao Professor Coordenador de Pesquisa (email: coordenacaopesquisa@mackenzie.br).

8.1. O relatório é requisito substancial ao desenvolvimento da pesquisa e pressupõe a efetiva orientação e desenvolvimento da pesquisa.

8.2. As datas de protocolização dos relatórios serão publicadas no Calendário da Faculdade de Direito, sendo certo que o primeiro relatório semestral deverá ser postado por e-mail no período de 16 a 30 de novembro de 2011.

8.3. Os relatórios apresentados intempestivamente ou que não contenham as informações precisas para sua perfeita identificação serão indeferidos de imediato.

9. Não se admitirá a inclusão de novos integrantes às pesquisas já deferidas.



10. Não se admitirá a troca de tema ou da linha de pesquisa, a menos que a mudança postulada não comprometa a essência da temática desenvolvida originalmente.

11. Ao final da pesquisa e respeitando-se o cronograma da pesquisa e a data limite para a protocolização dos trabalhos divulgado no Calendário da Faculdade de Direito, o discente-pesquisador deverá apresentar:

a) O CD da Pesquisa, na forma monográfica, obedecendo-se as normas da ABNT, dispensado o resumo (*abstract*) em outro idioma;

b) Declaração dos Orientandos nos seguintes termos:

“Declaro(amos), sob as penas da lei, de que o tema da pesquisa não é coincidente com a temática desenvolvida ou em desenvolvimento no TGI de qualquer dos componentes e, ainda, que se trata de pesquisa realizada pessoalmente pelo(s) aluno(s) signatário(s) e que foram devidamente respeitados os direitos autorais quanto às citações e fontes bibliográficas utilizadas, não se tratando de temas ou projetos desenvolvidos no TGI”.

c) Declaração do Professor Orientador, atestando a efetiva orientação com o número de horas de pesquisa sugeridas à pesquisa, conforme modelo a ser publicado na página da Faculdade de Direito.

12. Em hipótese alguma será aceita a protocolização da via impressa da monografia final.

13. Admitir-se-á a prorrogação do desenvolvimento da pesquisa por mais um único semestre, condicionando-se a apresentação de requerimento específico, contendo a respectiva motivação e concordância do Professor Orientador.

14. A desistência da pesquisa não fomenta qualquer direito proporcional na obtenção de horas de pesquisa.

15. Será cancelada a Iniciação Científica e inviabilizada a atribuição de horas de pesquisa, quando o discente-pesquisador ou grupo deixar de:



- a) obedecer quaisquer das exigências deste Edital e demais normas regimentais aplicáveis;
- b) entregar dois relatórios semestrais de pesquisa consecutivos, ou três extrapolados;
- c) tomar ciência dos despachos da Coordenadoria de Pesquisa em até 30 (trinta) dias;
- d) atender tempestivamente as exigências da Coordenadoria de Pesquisa.

15.1. Também será cancelada a Iniciação Científica e indeferida a atribuição de horas de pesquisa, quando se constatar irregularidades, sobretudo plágio, parcial ou integral, no trabalho final.

15.2. O professor Orientador e o discente-pesquisador ou grupo serão cientificados do cancelamento da pesquisa.

16. As dúvidas, omissões e esclarecimentos serão resolvidos pelo Coordenador de Pesquisa.

São Paulo, 21 de março de 2011.

CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILLO
Coordenador de Pesquisa da Faculdade de Direito



ANEXO I

As Linhas de Pesquisa Institucionais da Faculdade de Direito são:

Grupo I: FUNDAMENTOS DO DIREITO

Objetivos: Esta linha objetiva investigar os temas estruturais do Direito, sobretudo a partir de questões pertinentes às relações jurídicas entre particulares e deles com o Estado.

Áreas Temáticas:

- HISTÓRIA DO DIREITO
- FILOSOFIA, CIDADANIA E DIREITO
- SOCIOLOGIA JURÍDICA
- PRINCIPIOLOGIA DOS INSTITUTOS JURÍDICOS



Grupo II: CIDADANIA MODELANDO O ESTADO

Objetivos: Objetiva-se, nesta linha, a compreensão das transformações do conceito da cidadania como conformador de um novo tipo de Estado a partir da identificação das transformações geradas pela ampliação da participação popular nas esferas de decisões políticas e na exigência de concretização de direitos econômicos, sociais e políticos, fruto, inclusive, do novo modelo de Estado adotado pela Constituição Federal de 1988.

Áreas Temáticas:

- **TEORIA GERAL DO ESTADO**
- **DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA**
- **DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**
- **ORGANIZAÇÃO JURÍDICA DO ESTADO**
- **REFORMA POLÍTICA**
- **POLÍTICAS PÚBLICAS E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**



Grupo III: O PODER ECONÔMICO E SEUS LIMITES JURÍDICOS

Objetivos: Objetiva-se, nesta linha, discutir os limites jurídicos do poder econômico, na perspectiva da tensão decorrente da valorização da cidadania e das instituições democráticas sobre o mercado e a atuação do Estado como condutor da política econômica, como agente econômico ou ainda como formulador e gestor de políticas públicas que restringem o Poder Econômico.

Áreas Temáticas:

- DIREITOS POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAIS
- EMPRESA, TEORIA JURÍDICA DA EMPRESA, SOCIETÁRIO, RELAÇÕES TRABALHISTAS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, MARCAS E PATENTES.
- DIREITO PENAL ECONÔMICO
- DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO ECONÔMICO, ORDEM ECONÔMICA, MERCADO INTERNO
- ESTADO E DESENVOLVIMENTO, INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO, POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO, FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
- FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, FINANCIAMENTO DA ECONOMIA E DOS DIREITOS SOCIAIS (TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E SEGURIDADE SOCIAL).



Grupo IV: INSTITUIÇÕES JURÍDICAS E APLICAÇÃO DO DIREITO

Objetivos: Objetiva-se, nesta linha, discutir as instituições jurídicas e a respectiva aplicação do direito, sobretudo o direito material, sem perder de vista as transformações jurídicas contemporâneas, sobretudo a partir da reformulação do papel da jurisprudência como relevante fonte para a aplicação do direito.

Áreas Temáticas:

- DIREITO COMPARADO
- HERMENÊUTICA
- TÉCNICA LEGISLATIVA
- JURISPRUDÊNCIA
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL
- DIREITO PROCESSUAL PENAL
- DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
- DIREITO CIVIL
- DIREITO PENAL
- DIREITO DO TRABALHO